



INSTRUÇÕES PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS (Lei n. 8.745/1993)

Os documentos abaixo são indispensáveis para assinatura de contrato na UFSM, a qual deverá ser **agendada** no Núcleo de Ingresso/CIMDE/PROGEP, sala 448, 4º andar da Reitoria ou pelos telefones 55 3220 8440 ou 3220 8225.

A falta de comprovação, bem como a comprovação inadequada ou insuficiente de qualquer um dos requisitos e documentos exigidos para ingresso, impedirá a assinatura do contrato.

IMPORTANTE: quem pretende acumular cargos públicos, passar primeiro na Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) - sala 745, 7º andar da Reitoria - telefone: 55 3220 8675.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

- . **Comprovante da Escolaridade** e outros requisitos exigidos pelo edital do concurso, como diplomas, carteira de registro no órgão competente, se for o caso (original com uma cópia);
Obs.: Diplomas expedidos no exterior deverão vir acompanhados de revalidação.
- . **Certidão de Nascimento** (se solteiro) ou **Certidão de Casamento** (se casado) que comprove o estado civil (original com uma cópia);
- . **01 foto 3x4**, recente;
- . **Carteira de Identidade - RG** (original com uma cópia);
- . **CPF** (original com uma cópia);
- . **Título Eleitoral com comprovante da última votação** (original com uma cópia);
- . **Certificado de Reservista**, se for o caso (original com uma cópia);
- . **PIS/PASEP** (original com uma cópia);
- . **Comprovante bancário:** Uma **Conta Salário** (para fins de recebimento de salário) e uma **Conta Corrente** (para possíveis recebimentos futuros, fora do Sistema SIAPE, como diárias, inscrições em eventos, etc) (cópia de extrato ou de cartão comprovando os dados das contas);
Bancos Habilitados: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econ. Federal, Bradesco, Itaú e Sicredi.
- . **Tipo Sanguíneo e Fator RH** (não é necessário comprovante).
- . **Certidão de Nascimento dos dependentes** (original e cópia) para fins de Auxílio Pré-Escolar (até seis anos) e/ou Imposto de Renda (até 21 ou 24 anos – se comprovadamente for estudante);
- . **CPF** dos dependentes - inclusive bebês - a serem considerados na base de cálculo do Imposto de Renda.